

Com a entrada em vigor do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se ainda à adaptação do presente Regulamento à legislação em vigor.

Desde a última alteração, o Regulamento foi aplicável durante cerca de um ano e oito meses, tendo os serviços competentes pela análise dos requerimentos para atribuição do cartão social constatado outras realidades e outras necessidades por parte dos beneficiários e potenciais beneficiários do cartão.

Com a crise económica em Portugal e o aumento do endividamento por parte dos portugueses, existem várias famílias com rendimentos penhorados, designadamente os respetivos vencimentos ou pensões de reforma, sendo esta uma situação em que as respetivas famílias podem contar com os benefícios do cartão, no caso destes valores penhorados não serem considerados nos cálculos para o apuramento do rendimento *per capita*.

Por outro lado, verificou-se ainda a necessidade de introduzir outro tipo de despesas nas deduções ao rendimento anual ilíquido, para o apuramento do rendimento *per capita*; bem como acrescentar a participação nas despesas efetuadas com exames médicos, desde que devidamente comprovadas.

O Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Solidário, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 13, em 18 de janeiro de 2017, através do Aviso n.º 792/2017, para efeitos de discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera submeter à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para aprovação, a presente Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Solidário:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

Os artigos 4.º, 6.º, 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) [...].

b) Rendimento mensal *per capita* — é o rendimento anual ilíquido de todos os membros do agregado familiar, excluindo o valor de eventuais penhoras de rendimentos existentes à data do pedido que não tenham origem na prática de factos ilícitos criminais, deduzido das despesas anuais de habitação, de saúde e com serviços de apoio social, desde que devidamente comprovadas, a dividir pelo número de pessoas do agregado familiar.

c) [...].

d) [...].

e) [...].

Artigo 6.º

[...]

[...]

$$R = (RF - D) / (12 \times N)$$

em que:

R = [...]

RF = [...]

D = Despesas anuais, comprovadas com empréstimos para habitação e rendas de casa e despesas anuais de saúde e com serviços de apoio social.

N = [...]

Artigo 9.º

[...]

1 — Aos titulares do Cartão Social do Município é atribuído, na área da habitação, apoio de mão-de-obra e/ou materiais, para pequenos serviços e/ou reparações na residência permanente, com a respetiva

licença de utilização válida ou recibo de arrendamento, nos casos aplicáveis, nas seguintes áreas:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 10.º

[...]

1 — [...]

a) [...];

b) Participação nas despesas efetuadas com a realização de exames médicos sempre que estes sejam considerados pelo médico competente como indispensáveis, cuja percentagem será definida anualmente em reunião da Câmara Municipal;

c) (redação da anterior alínea b);

d) (Redação da anterior alínea c).

2 — O apoio referido nas alíneas a), b) e c) do número anterior, será processado numa base mensal, por cada agregado familiar.

3 — [...].

4 — [...].

5 — (revogado).

Artigo 11.º

[...]

O pedido do Cartão Social do Município é efetuado através de requerimento próprio a facultar pelo Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, ou disponibilizado no sítio da internet www.cni-reguengos-monsaraz.pt, acompanhado pelos seguintes documentos:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) Fotocópia dos três últimos recibos de vencimento;

f) (redação da anterior alínea e);

g) (redação da anterior alínea f);

h) (redação da anterior alínea g);

i) (redação da anterior alínea h).»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

310541642

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 6995/2017

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da freguesia de Quintela do concelho de Sernancelhe

Carlos Silva Santiago, presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio por remissão do n.º 4 do artigo 17.º e artigo 20.º-B do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Sernancelhe tomada em reunião ordinária de 26 de maio de 2017, se encontra aberto o período de discussão pública da Proposta do Programa de reabilitação Urbana (PERU) da freguesia de Quintela do concelho de Sernancelhe, com duração de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A proposta do Programa de Reabilitação Urbana de Quintela do concelho de Sernancelhe e os respetivos documentos que a integram, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nas instalações da DTOU (divisão técnica de obras e urbanismo), nas horas de expediente (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00) e em www.cm-sernancelhe.pt.

Os interessados que queiram devem apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, bem como a apresentação de informações sobre qualquer questão que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, deverão ser formuladas através de exposição escrita, endereçada ao Presidente da Câmara, Av. Dr. Oliveira Serrão, 3640 240 Sernancelhe, ou por meio eletrónico para o endereço geral@cm-sernancelhe.pt.

31 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Silva Santiago*.

310541537

MUNICÍPIO DE SINES

Anúncio n.º 92/2017

Filipa Marta Torres Faria, Vereadora da Câmara Municipal de Sines, no uso de competências delegadas.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, e da alínea e) n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se, todos os titulares dos lotes integrados no Loteamento da INVESTIFINATUR — Artigo 47.º — Secção “EE” — Porto Covo, para no prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, se pronunciarem sobre as alterações a introduzir à operação de loteamento.

A alteração proposta visa aumentar o número de fogos no Lote 188 (de 1 para 2) e a unificação dos Lotes 140 e 141 (com a diminuição do n.º de fogos de 2 para 1), sem qualquer variação de área, nem de quaisquer outros parâmetros urbanísticos.

A proposta da alteração da operação de loteamento encontra-se disponível, para consulta, no sítio de internet da Câmara Municipal de Sines (www.cmsines.pt) e na Divisão de Ordenamento do Território — Edifício Técnico, Estrada N.º Sr.º dos Remédios-Sines, todos os dias úteis, das 9,00 às 15,30 horas.

29 de maio de 2017. — A Vereadora, no uso de competências delegadas, *Filipa Faria*.

310541878

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 6996/2017

Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de maio de 2017, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Pedreiro, conforme aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13620/2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 1 de junho do corrente ano, com o candidato, Carlos Alberto dos Santos Rodrigues, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 1 correspondente a 557,00€.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Rui Miguel Gameiro das Neves Pereira, Chefe de Divisão de Serviços Municipais.

Vogais Efetivos — António José Mendes Faria, Chefe Divisão de Vias Municipais e Trânsito, Sérgio Nuno de Oliveira Rosa, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes: — José Carlos Pires Vicente, Diretor de Departamento de Intervenção Territorial e Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior.

1 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310543213

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 6997/2017

Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público que, nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

As alterações a introduzir ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 30 de maio do corrente ano, encontram-se expostas no Edifício Municipal, com sede na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 19, nesta cidade, e nas sedes de todas as Juntas de Freguesia.

As observações e sugestões serão apresentadas na Câmara Municipal de Vale de Cambra, devidamente coligadas e sintetizadas.

Com o objetivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte e-mail: discussaopublica@cm-valedecambra.pt

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na imprensa e disponível no endereço <http://www.cm-valedecambra.pt>.

6 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

310551979

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 6998/2017

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — função de bilheteiro (m/f), da carreira geral de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

No seguimento da publicitação do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211 de 03 de novembro de 2016, na BEP — bolsa de emprego público sob o n.º OE201611/0018 e no “Jornal de Notícias” de 04 de novembro de 2016, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada com alterações pela portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista de resultados do 1.º método de seleção do procedimento concursal em epígrafe — prova teórica escrita de conhecimentos ou avaliação curricular, se encontra publicitada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-viana-castelo.pt (balcão online/recrutamento de pessoal/comunicações) e disponível para consulta na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

5 de junho de 2017. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310555397

FREGUESIA DE AREIRO

Declaração de Retificação n.º 415/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 2711/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2017, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Onde se lê:

«13.4.1 — A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,05 EP + 0,10 AD»$$

deve ler-se:

«13.4.1 — A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD»$$

1 de junho de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Moreira d'Eça Braamcamp*.

310541456